

PORTARIA Nº. 156/2023
DE: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS
A (O) SERVIDOR (A) PUBLICO (A)
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES,
Prefeito Municipal de Santo Antônio do
Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de
suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a)
RONALDO MARTINS AMORIM, em 01/02/2023 A 10/02/2023, com período aquisitivo de
09/05/2020 a 31/12/2020, com retorno as suas atividades em 11 de fevereiro de 2023.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a)
receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as
providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO
EM: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de
costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT, TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SOB O Nº 156/2023 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023, INFORMANDO QUE:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) RONALDO MARTINS AMORIM, em 01/02/2023 A 10/02/2023, com período aquisitivo de 09/05/2020 a 31/12/2020, com retorno as suas atividades em 11 de fevereiro de 2023.

LEIA – SE:

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) RONALDO MARTINS AMORIM, em 01/02/2023 A 10/02/2023, com período aquisitivo de 09/05/2019 a 08/05/2020, com retorno as suas atividades em 11 de fevereiro de 2023.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 15 DE OUTUBRO DE 2024.

**JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por
afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**VALCIR DOS SANTOS LUIS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**